**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PESSOAS CANDIDATAS
DO GRUPO 2D**

Olá, pessoa candidata, você que tem interesse em concorrer a uma vaga em um dos cursos de graduação da UFSCar encontrará aqui as orientações voltadas para a modalidade escolhida em sua inscrição no SiSU:

*L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*

A UFSCar utiliza códigos próprios para cada modalidade. A concorrência pela L9 equivale ao Grupo 2D. Lembramos que **só podem concorrer nesta modalidade pessoas que cursaram os três anos do ensino médio em escolas públicas do Brasil**.

Pessoas que optaram por esta modalidade realizam três etapas durante o requerimento de matrícula:

*Primeiro*: requerimento de matrícula no sistema acadêmico SIGA – área do candidato.

*Segundo*: preenchimento do Formulário da Comissão Institucional de Verificação de Aspectos Socioeconômicos na página específica da AS Social (CIVASE).

*Terceiro*: devem agendar a entrevista com a Comissão Institucional de Verificação de Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência (CVDD)

**ETAPA 1 – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Neste momento acontece o Requerimento Virtual de Matrícula (RVM), o cronograma é indicado no calendário de chamadas do ANEXO I do Edital ProGrad 2023.

Você deve enviar as cópias em formato *.pdf* da documentação geral para matrícula listada em “Documentação para Matrícula” no link do SIGA - Sistema Acadêmico da UFSCar.

**ETAPA 2 – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS (CIVASE)**

O preenchimento e envio do formulário da Comissão Institucional de Verificação de Aspectos Socioeconômicos acontece nas mesmas datas de requerimento de matrícula indicadas no calendário de chamadas do ANEXO I do Edital ProGrad 2023.

Você deve enviar a documentação referente à avaliação socioeconômica em formato *.pdf* listada em “Documentos para Verificação de Aspectos Socioeconômicos” no link da empresa responsável pelas avaliações documentais – AS Social.

**ETAPA 3 – AGENDAMENTO DA ENTREVISTA COM A CVDD**

Após o envio da documentação de matrícula, você deverá agendar junto à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) a entrevista com a Comissão Institucional de Verificação de Aspectos Biopsicossociais das Pessoas com Deficiência (CVDD).

**DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:**

1. É de responsabilidade da pessoa candidata garantir que a documentação a ser enviada seja digitalizada de forma nítida e legível, com as respectivas informações completas, sem rasuras ou cortes, e salva obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de não ser habilitada caso esse critério não seja cumprido.

1.1. seu RG – Registro Geral (ou Cédula de Identidade): digitalizado frente e verso;

1.2. seu CPF – Cadastro de Pessoa Física; a) caso o número do CPF conste na Cédula de Identidade apresentada, a apresentação deste documento não é necessária.

1.3. a certidão de quitação eleitoral expedida e emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); a) ao ingressar na UFSCar por este processo seletivo, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

1.4. o comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes a, no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU. b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

1.5. o certificado que comprove não ter pendências com o Serviço Militar: documento obrigatório para pessoas candidatas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam homens cisgênero (pessoas que se identificam com o seu sexo biológico masculino) ou mulheres transgênero (pessoas que não se identificam com o sexo biológico masculino). Ao ingressar na UFSCar por este processo seletivo, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

1.6 o histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes).

1.7 o certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, curso científico, técnico ou profissionalizante.

1.8 A pessoa candidata que tenha realizado, no todo ou em parte, estudo equivalente ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar “parecer de equivalência de estudos” fornecido no Brasil pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão ser a) apresentados em sua versão original; b) visados no país de origem pela autoridade consular brasileira; c) traduzidos para o português por profissionais tradutores juramentados.

1.9 a possibilidade de comprovação dos estudos em escolas de outros países é garantida apenas às pessoas candidatas pelo sistema de ampla concorrência (Grupo 5). Conforme a legislação vigente, as pessoas candidatas que não tiverem cursado todo o ensino médio em escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público brasileiro, não poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas. 2. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. A não apresentação dos documentos referidos nesta relação resultará na perda do direito à vaga na UFSCar.

2. A não apresentação dos documentos referidos nesta relação resultará na perda do direito à vaga na UFSCar.

3. Todas as pessoas que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverão, obrigatoriamente, comprovar terem realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, seja:

3.1. em cursos regulares; ou

3.2. na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio – EJA - EM.

3.3. Caso o documento comprobatório de conclusão do ensino médio não tenha, de forma expressa, a informação de que esse nível de ensino foi integralmente cursado em estabelecimento da rede pública de ensino do sistema educacional brasileiro, a pessoa candidata deverá:

3.3.1. elaborar e assinar uma declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

**DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA – VAGAS RESERVADAS LEI N. 12.711/2012 (ALTERADA PELA LEI N. 13.409/2016).**

**DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

Código SiSU L9 = Grupo 2D

***L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).***

1. É de responsabilidade da pessoa candidata garantir que a documentação a ser enviada seja digitalizada de forma nítida e legível, com as respectivas informações completas, sem rasuras ou cortes, e salva obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de não ser habilitada caso esse critério não seja cumprido.

1.1. seu RG – Registro Geral (ou Cédula de Identidade): digitalizado frente e verso;

1.2. seu CPF – Cadastro de Pessoa Física; a) caso o número do CPF conste na Cédula de Identidade apresentada, a apresentação deste documento não é necessária.

1.3. a certidão de quitação eleitoral expedida e emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); a) ao ingressar na UFSCar por este processo seletivo, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

1.4. o comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes a, no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU. b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

1.5. o certificado que comprove não ter pendências com o Serviço Militar: documento obrigatório para pessoas candidatas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam homens cisgênero (pessoas que se identificam com o seu sexo biológico masculino) ou mulheres transgênero (pessoas que não se identificam com o sexo biológico masculino). Ao ingressar na UFSCar por este processo seletivo, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

1.6 o histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes).

1.7 o certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, curso científico, técnico ou profissionalizante.

1.8 A pessoa candidata que tenha realizado, no todo ou em parte, estudo equivalente ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar “parecer de equivalência de estudos” fornecido no Brasil pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão ser a) apresentados em sua versão original; b) visados no país de origem pela autoridade consular brasileira; c) traduzidos para o português por profissionais tradutores juramentados.

1.9 a possibilidade de comprovação dos estudos em escolas de outros países é garantida apenas às pessoas candidatas pelo sistema de ampla concorrência (Grupo 5). Conforme a legislação vigente, as pessoas candidatas que não tiverem cursado todo o ensino médio em escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público brasileiro, não poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas. 2. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. A não apresentação dos documentos referidos nesta relação resultará na perda do direito à vaga na UFSCar.

2. A não apresentação dos documentos referidos nesta relação resultará na perda do direito à vaga na UFSCar.

3. Todas as pessoas que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverão, obrigatoriamente, comprovar terem realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, seja:

3.1. em cursos regulares; ou

3.2. na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio – EJA - EM.

3.3. Caso o documento comprobatório de conclusão do ensino médio não tenha, de forma expressa, a informação de que esse nível de ensino foi integralmente cursado em estabelecimento da rede pública de ensino do sistema educacional brasileiro, a pessoa candidata deverá:

3.3.1. elaborar e assinar uma declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

4. A DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório):

4.1 o RG – Registro Geral (ou Cédula de Identidade): digitalizado frente e verso, de cada pessoa;

4.1.1 a certidão de nascimento para familiares com idade inferior a 12 anos: somente no caso de ainda não possuir RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade);

4.1.2 não serão consideradas na composição familiar filhas/os de algum membro da família que não resida no domicílio de origem, mesmo se houver pagamento de pensão.

4.2 o CPF (Cadastro de Pessoa Física), de cada pessoa;

4.2.1 caso o número do CPF conste na Cédula de Identidade apresentada, a apresentação deste documento não é necessária;

4.3 a certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais;

4.3.1 em caso de pais divorciados apresentar: a) a certidão de casamento com averbação de divórcio; ou b) a sentença de dissolução de união estável.

4.4 a certidão de óbito, em caso de pais falecidos.

4.5 o comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone ou contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU; b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento; c) não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

4.6 A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO / DEPENDÊNCIA:

4.6.1 para pessoas candidatas que não tenham relação de parentesco com os membros declarados na composição familiar; ou

4.6.2 para pessoas candidatas com pai e/ou mãe que tenham origem familiar diferente das suas:

4.6.2.1 documentação de renda da família de origem e: a) declaração de imposto de renda; b) termo de guarda; c) tutela ou assemelhados; d) comprovante de residência; e) atestado médico; ou f) outro documento que comprove a dependência financeira.

5. A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatória e comum a todos):

5.1 Comprovante de dependência financeira, no caso de pessoas menores de 18 anos:

5.1.1 a dependência financeira deverá ser comprovada por meio de ao menos um desses documentos: a) declaração de imposto de renda; e/ou b) termo de guarda; e/ou c) tutela ou assemelhados; e/ou d) atestado médico; e/ou e) outro documento que comprove a dependência financeira.

5.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: a) digitalizar frente e verso a página da foto; b) digitalizar as páginas que constam dos contratos de trabalho; e c) digitalizar a primeira página em branco após o último contrato.

5.1.3 Extratos de conta bancária pessoa física. a) período de referência: os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU; b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): exercício de 2023, ano-base 2022; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição; 3.1.4 Em caso de não declarar imposto de renda: a) acessar a página da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>); e b) salvar em formato PDF a página com a informação de que nada consta.

6. A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório para cada perfil):

6.1 Pessoas desempregadas e sem rendimentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Declaração de Ausência de Rendimentos (Doc. Declaração no Edital UFSCar).

6.2 Pessoas que atuam no mercado informal: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (Doc. Declaração no Edital UFSCar). (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU).

6.3 Pessoas que atuam em atividades rurais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Extratos de conta bancária pessoa jurídica. (período de Referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). c) Notas fiscais de vendas: (período de referência: no mínimo, os últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de inscrição no SiSU).

6.4 Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (período de referência: exercício de 2023, ano-base 2022). a) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda; b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

6.5 Pessoas aposentadas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Extratos de Pagamento (INSS) obtidos por meio de consulta ao Portal Serviços e Informações do Brasil (link externo) ou pessoalmente nas agências do INSS. (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). c) Declaração de Emprego e Renda – Pessoas Aposentadas (Doc. Declaração no Edital UFSCar): com especificação da informação sobre o exercício ou não de atividade de trabalho (obrigatório, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).

6.6 Pessoas que recebem pensão alimentícia: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Caso não seja possível providenciar o documento de averbação de divórcio, apresentar, com assinatura do responsável pelo pagamento, a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Doc. Declaração no Edital UFSCar).

6.7 Pessoas que recebem auxílio voluntário permanente de familiares: a) Documentação exigida nos itens anteriores (2 e 3); e b) Comprovante de depósito bancário de mesada ou outros auxílios; e/ou c) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílios (Doc. Declaração no Edital UFSCar), assinada pelo responsável pelo pagamento e pela pessoa candidata.

6.8 Pessoas que possuem outras rendas permanentes - aluguéis ou arrendamentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Contrato de locação ou arrendamento; c) Comprovantes de recebimento: (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). d) Declaração de Rendimentos de Aluguel (Doc. Declaração no Edital UFSCar).

6.9 Pessoas que atuam profissionalmente com salário: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Holerites/ contracheques. (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU).

6.10 Pessoas que atuam como profissionais liberais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (Doc. Declaração no Edital UFSCar). (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatíveis com a renda declarada. (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU).

6.11 Pessoas que atuam como sócias, dirigentes e/ou proprietárias de micro e pequenas empresas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (4 e 5); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (período de referência: exercício de 2023, ano-base 2022); c) Declaração do Simples Nacional (período de referência: exercício de 2023, ano-base 2022); d) Extratos de conta bancária pessoa jurídica (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). e) Declaração de Rendimentos: emitida por escritório de contabilidade; e/ou holerite de pró-labore (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). f) Declaração de Rendimento Médio Mensal, compatível com a renda comprovada (Doc. Declaração no Edital UFSCar) - (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição no SiSU). obrigatória, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores.

7. Nos casos de guarda compartilhada, serão considerados:

7.1. valores de renda e da pensão alimentícia: quando apenas a mãe, o pai ou uma pessoa responsável permanece por mais tempo com a pessoa candidata; ou

7.2. valores de renda de ambas as pessoas: quando não há pagamento de pensão alimentícia e a pessoa candidata ficar em tempo igual com a mãe, com o pai ou as pessoas responsáveis, será considerada a renda de ambos.

8. Nos casos de pessoas candidatas solteiras e sem renda própria, independentemente da idade: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

9. As pessoas candidatas que residem com outros familiares ou responsáveis e que não sejam seus pais, poderão ser solicitadas a enviarem documentação complementar para que a Comissão Institucional de Verificação de Aspectos Socioeconômicos – CIVASE tenha mais informações sobre a situação socioeconômica da família de origem.

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

10. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. O laudo clínico emitido pelo profissional da saúde contendo as seguintes informações: a) os dados pessoais da pessoa candidata: nome completo, RG e CPF (digitado em computador); b) o relatório com a descrição das potencialidades, dos comprometimentos de funções e de eventuais dificuldades no desenvolvimento das atividades diárias (digitado em computador); c) sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente à deficiência, com base na Classificação Internacional de Doenças – CID (digitado em computador); d) a data de emissão do documento, a qual deverá ter sido registrada dentre os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de inscrição no SiSU (digitado em computador); e) o nome, a assinatura e o carimbo acompanhado de CRM e/ou RMS atualizado da pessoa profissional da saúde que forneceu o documento. f) Somente serão aceitos os laudos clínicos assinados por profissionais da saúde com especialidades relacionadas ao tipo de deficiência da pessoa candidata, conforme listado a seguir: f.1) Pessoa com Deficiência Física: Apenas laudos clínicos emitidos por Neurologista e/ou Ortopedista e/ou Terapeuta Ocupacional. f.2) Pessoa com Deficiência Visual: Apenas laudos clínicos emitidos por Oftalmologista. f.3) Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda: Apenas laudos clínicos emitidos por Otorrinoralingologista ou Fonoaudiologista. f.4) Pessoa Surdocega ou Pessoa com Surdo-cegueira: Apenas laudos clínicos emitidos por Otorrinoralingologista ou Fonoaudiologista e/ou Oftalmologista. f.5) Pessoa com Deficiência Intelectual: Apenas laudos clínicos emitidos por Psicólogo e/ou Psiquiatra. f.6) Pessoa com Deficiência Múltipla: Apenas laudos clínicos emitidos pelos mesmos profissionais indicados especificamente para as demais situações de deficiência que compõem a multiplicidade. f.7) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Apenas laudos clínicos emitidos por Psicólogo e/ou Psiquiatra.

10.2. Documentos adicionais ao laudo clínico, conforme tipo de deficiência e profissionais que os emitem: a) Pessoa com Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual em ambos os olhos (obrigatório). b) Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda: exame de audiometria (obrigatório). c) Pessoa com Surdo-cegueira: exame de audiometria e exame oftalmológico (obrigatório). d) Pessoa com Deficiência Múltipla: exames de audiometria e/ou exame oftalmológico e/ou laudo de funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais condições de deficiência (obrigatório). e) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Documento(s) que remetem o acesso a ações e serviços de saúde relacionados à condição de TEA em qualquer período da vida: o atendimento multiprofissional; e/ou a nutrição adequada e a terapia nutricional; e/ou os medicamentos; e/ou informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento (obrigatório). Parágrafo Único: as pessoas com deficiência física ou intelectual não deverão apresentar documentos adicionais ao laudo clínico.